



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada “**INSTITUTO INTERNACIONAL DE COMBATE A DOENÇAS EMOCIONAIS**” inscrita no CNPJ sob o número 03.633.852/001-04, funciona regularmente na Avenida Josefina Rabelo, nº 293, no bairro Alcides Rabelo, na Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.401-844 desde 03/02/2000, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 32.327, Livro A-27; protocolo nº 149.538, Livro A-14, em 04 de Janeiro de 2024, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 32.326, Livro A-27, e protocolo sob nº 149.537, livro A-14, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 04 de Janeiro de 2024.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 29 de Janeiro de 2024

*Martins Lima Filho*  
Martins Lima Filho  
Presidente da Câmara

---

MARTINS LIMA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.633.852/0001-04</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/02/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO INTERNACIONAL DE COMBATE A DOENÇAS EMOCIONAIS</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>AV JOSEFINA RABELO</b>		NÚMERO <b>293</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>39.401-844</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALCIDES RABELO</b>	MUNICÍPIO <b>MONTES CLAROS</b>		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LIMAJUSSARA923@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(38) 9828-2864</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/01/2024</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **15:10:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**Prefeitura Municipal de Montes Claros**  
**Secretaria de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

20342 / 2024

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

INSTITUTO INTERNACIONAL DE COMATE A DOENÇAS EMOCIONAIS

**ENDEREÇO COMPLETO**

AVN JOSEFINA RABELO , 293, , ALCIDES RABELO  
Montes Claros- MG - CEP: 39401844

**CPF/CNPJ**

03.633.852/0001-04

**CÓD. CONTRIBUINTE**

388584

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

**FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO**

Fins de Direito

**OBSERVAÇÕES**

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

**DATA DE EMISSÃO**

01/02/2024

**DATA DE VALIDADE**

02/03/2024

**QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO**

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 596423189596423



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
22/01/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
21/04/2024

NOME: ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA DO BAIRRO VARGEM GRANDE II

CNPJ/CPF: 03.633.852/0001-04

LOGRADOURO: AVENIDA JOSEFINA RABELO

NÚMERO: 293

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ALCIDES RABELO

CEP: 39401844

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet:  
<http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000728432791



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO INTERNACIONAL DE COMBATE A DOENÇAS EMOCIONAIS**  
**CNPJ: 03.633.852/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:09:38 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **D371.57BD.CD62.F84F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo

Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006

Montes Claros-MG.

E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

### CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que Juliano dos Santos Cardoso, CPF: 063.155.656-70, solicitou o registro do estatuto do **INSTITUTO INTERNACIONAL DE COMBATE A DOENÇAS EMOCIONAIS**, CNPJ 03.633.852/0001-04, que foi registrado sob o nº. 32.327, livro A-27 e protocolado sob o nº. 149.538, livro A-14, em 04 de janeiro de 2024. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 04 de janeiro de 2024

Escrevente Substituta



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG Oficial  
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com Audrey Caldeira do Carmo

CORRÉO JURÍDICO - TJMG / CORREGEORIA GERAL DE	
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e	
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros	
SELO Nº	HIA38953
COB. SEG.:	4795036331625637
ATOS ATOS:	1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:
Avol.: R\$ 27,65 Recolh.: R\$ 1,56 ISSQN: R\$ 1,30	
TFF: R\$ 9,78 TOTAL: R\$ 30,73	
Consulte a validade deste selo em <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>	

# ESTATUTO DO INSTITUTO INTERNACIONAL<sup>149538</sup> DE COMBATE A DOENÇAS EMOCIONAIS

## PREÂMBULO



O INSTITUTO INTERNACIONAL DE COMBATE A DOENÇAS EMOCIONAIS fundado em 8 de outubro de 1999 e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, sob nº 5472 no livro A-8 e protocolado sob o nº 43153, no livro A-4 em 03 de fevereiro de 2000, inscrito no CNPJ nº 03.633.852/0001-04, a partir desta data, face às alterações supra e outras exigidas pela legislação brasileira vigente, passará a reger-se pelas cláusulas e condições do presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, doravante, nos seguintes termos:

## CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**Art. 1º.** O INSTITUTO INTERNACIONAL DE COMBATE A DOENÇAS EMOCIONAIS, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, cultural, benficiente, promocional, recreativo e educacional, com autonomia administrativa e financeira.

**Art. 2º.** A Associação tem sede e foro na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, à Avenida Josefina Rabelo, 293, bairro Alcides Rabelo - CEP 39401-844.

**Art. 3º.** A Associação terá tempo de duração indeterminado e sua área de ação será todo o território nacional, podendo se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em forma de filial, mantida, posto de atendimento ou licenciado, em outras localidades, no Brasil e/ou no exterior, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

## CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

**Art. 4º.** A Associação tem por finalidade promover a saúde mental e a qualidade de vida das pessoas do mundo todo, através da promoção e a defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

**Art. 5º.** A Associação, no atendimento de seu plano de ação, se propõe a:

- I. promover a autonomia, o respeito, a qualidade de vida e a cidadania por meio da terapia, acompanhamentos, seminários e do resgate de vínculos sociais;
- II. articular políticas de prevenção e tratamento as doenças emocionais junto as comunidades nacionais e internacionais;
- III. promover a assistência social;



- IV. promover a saúde;
- V. promover a educação;
- VI. promover o voluntariado;
- VII. promover outras ações, programas e atividades direcionadas à consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

**Art. 6º.** No desenvolvimento de suas atividades a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de cor, raça, nacionalidade, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, seja em suas atividades, dependências ou em seu quadro associativo.

### **CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 7º.** A Associação é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Contribuintes: pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação;
- II. Voluntários: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;
- III. Honorários: pessoas que a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados, ou contribuído para o progresso da Associação, de maneira apreciável;

**Parágrafo Único.** Para associar-se, nas categorias acima previstas, as pessoas físicas ou jurídicas devem firmar, individualmente, termo próprio de compromisso, sendo a admissão uma faculdade da Diretoria, de acordo com as finalidades da Associação.

**Art. 8º. São deveres dos Associados:**

- I. respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pela Diretora ou previstas na legislação brasileira;
- II. agir com decoro e com respeito em relação à Associação;
- III. cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;
- IV. quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;
- V. participar de maneira ativa, comprometida e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;
- VI. exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

**Art. 9º. São direitos dos Associados:**

- I. participar das atividades da Associação;
- II. apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;
- III. participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto.

**§ 1º.** Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da Associação, a qualquer



título ou pretexto.

**§ 2º.** Os Associados somente poderão exercer seus direitos se estiverem em dia com suas obrigações sociais.

**Art. 10.** Perde-se a condição de associado:

- I. pela demissão;
- II. pela exclusão;
- III. pela dissolução da Associação;
- IV. pelo seu falecimento.

**Art. 11.** A demissão é um direito do associado e será concedida mediante pedido expresso do associado, por escrito, através de uma declaração de demissão dirigida à Diretoria da Associação.

**Parágrafo Único.** O associado que venha a solicitar sua demissão, poderá retornar ao Quadro de Associados a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

**Art. 12.** O descumprimento de qualquer disposição deste Estatuto, ou a prática de ato lesivo aos interesses e objetivos da Associação, implicará na exclusão, por justa causa, do associado, que deverá ser formalizada por meio de um ato da Diretoria, do qual cabe recurso à Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias.

## CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 13.** São órgãos administrativos da Associação:

- I. a Assembleia Geral;
- II. a Diretoria.

**Art. 14.** Os dirigentes estatutários, conselheiros, sócios ou associados, instituidores ou benfeiteiros da Associação:

- I. não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- II. não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa.

**Art. 15.** Somente os associados Contribuintes, filiados há pelo menos 12 (doze) meses, que estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e quites com suas obrigações sociais poderão ser votados para cargos na Diretoria.

**Art. 16.** Os mandatos para cargos eletivos da Associação terão duração de 10 (dez) anos, com direito à reeleição.

**Art. 17.** Importará em abandono do cargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 05 (cinco)

reuniões consecutivas ou 10 (dez) alternadas ao longo do respectivo mandato.

149538

## SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 18.** A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independente de sua categoria, desde que em dia com suas obrigações sociais.



**Art. 19.** Compete à Assembleia Geral:

- I. eleger e destituir os membros da Diretoria;
- II. propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- III. instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV. deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto;
- V. autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VI. decidir sobre a dissolução da Associação;
- VII. deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação.

**Art. 20.** A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para deliberar sobre:

- I. apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- II. apreciar o plano de ação anual proposto pela Diretoria.

**Art. 21.** A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada a qualquer tempo pela Diretoria ou, ainda, mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

**Art. 22.** A convocação de qualquer Assembleia Geral será realizada mediante edital afixado na sede, e/ou publicado na internet, através de suas sedes sociais ou site oficial da entidade, e/ou com qualquer outro meio de comunicação eficaz, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Art. 23.** A Assembleia se instalará com o *quorum* de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos depois do horário marcado para o início, exceto nos casos em que requeira outro *quorum* seja exigido.

**Art. 24.** As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados os limites deste estatuto.

## SEÇÃO II – DA DIRETORIA

**Art. 25.** A Diretoria constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

**Art. 26.** Eleita em Assembleia Geral, a Diretoria será composta por: Presidente, Tesoureiro e Secretário.





**Art. 27. Compete à Diretoria coletivamente:**

- I. representar a Associação aos seus atos;
- II. convocar Assembleias;
- III. contratar e demitir funcionários;
- IV. montar planos de trabalho;
- V. administrar a Associação.

**Art. 28. Compete ao Presidente:**

- I. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
- II. presidir a Assembleia Geral e a Diretoria;
- III. nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;
- IV. fazer cumprir as determinações presentes neste Estatuto.

**Art. 29. Compete ao Tesoureiro:**

- I. organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II. manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- III. arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;
- IV. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;
- V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;
- VI. substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos.

**Art. 30. Compete ao Secretário:**

- I. organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- II. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;
- IV. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;
- V. substituir o Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

## **CAPÍTULO V – DOS BENS PATRIMONIAIS E RECURSOS**

**Art. 31. Farão parte do patrimônio da Associação:**

- I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;
- II. reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos e subvenções, em espécie ou em forma de bônus ou ações.

**Art. 32. A alienação ou oneração de qualquer bem imóvel integrante do patrimônio da Associação deverá ser aprovada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, atendido o *quorum* de deliberação de 2/3 (dois terços) dos Associados.**

**Art. 33. A receita da Associação deverá ser constituída por:**

- I. contribuições dos associados;

- II. contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- III. doações, legados e heranças, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- IV. termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, contratos e acordos firmados com o Poder Público, empresas e agências públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- V. usufruto que lhe forem conferidos;
- VI. receitas de comercialização de produtos;
- VII. rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VIII. rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- IX. juros bancários e outras receitas financeiras;
- X. receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- XI. resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XII. resultados de prestação de serviços;
- XIII. direitos autorais;
- XIV. patrocínios;
- XV. quotas de participação;
- XVI. contratos de gestão e administração;
- XVII. conversão multas ambientais e multas sociais;
- XVIII. renúncia e incentivo fiscal.



**Art. 34.** Todo o patrimônio, receitas, rendas, recursos e eventual superávit da Associação deverão ser integralmente investidos no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, bem como nos gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**Art. 35.** A Associação não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 36.** A Associação manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## **CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 37.** A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, como resultado de proposição da Diretoria, por intermédio de resolução a ser aprovada, em primeira chamada, por 3/4 (três quartos) dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, ou, em segunda chamada, aprovada por 2/3 (dois terços) dos associados presentes, meia hora após a primeira.

**Art. 38.** A Assembleia Geral Extraordinária que determinar a dissolução da Associação deverá eleger o Liquidante, que deverá assumir o cargo durante a fase de liquidação da Associação.

**Art. 39.** Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra Associação ou entidade congênere, à critério da Assembleia Geral Extraordinária,



com personalidade jurídica comprovada, devidamente registrada em órgãos públicos ou a entidades públicas.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS - MG  
PRATICADO

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

149538

**Art. 40.** O exercício fiscal da Associação terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

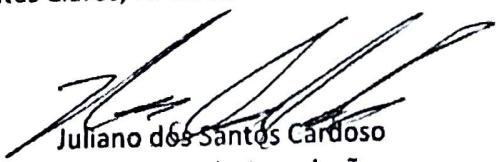
**Art. 41.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, desde que as modificações a serem introduzidas obedeçam aos objetivos sociais da Associação.

**Art. 42.** A critério da Assembleia Geral, a organização, funcionamento, critérios e normas da Associação e outros assuntos de seu interesse, poderão, ainda, ser regulamentados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

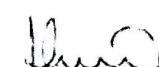
**Art. 43.** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 15/11/2023.

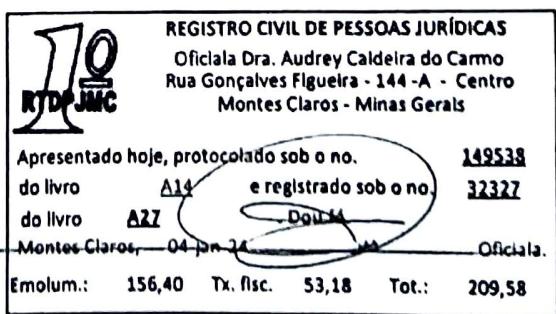
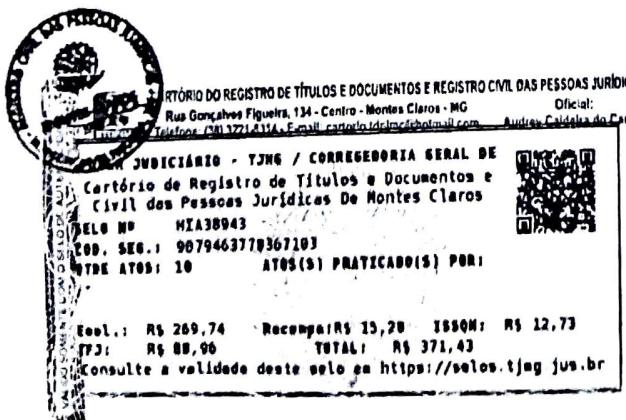
Montes Claros, 15 de novembro de 2023.



Juliano dos Santos Cardoso  
Presidente da Associação



Andreia Laisse Costa Bispo  
Advogada - OAB/MG 144.660



149538



### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial Registradora: Audrey Caldeira do Carmo

Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400-006 Montes Claros MG. e-mail:  
[carlorio.tdcimc@hotmail.com](mailto:carlorio.tdcimc@hotmail.com)

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO E TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Nome: JULIANO DOS SANTOS CARDOSO

Nacionalidade: BRASILEIRA, portador(a) da C.I. MG 13592741

CPF: 063.155.656-70, estado civil CASADO, convive em união estável:

Sim  Não  profissão PSICOPATOLÓGICO NA LISTA filho  (a) de:  
GERALDO ANTONIO CARDOSO/ELÓISIA DOS SANTOS CARDOSO  
residente e domiciliado (a) na: AV JOSEFINA RABELO nº 293  
bairro: ALCANTARA RABELO na cidade de MONTES CLAROS UF: MG,  
telefone(s) 38 98 28 2564 email: ADM.JTENGENHARTE@GMAIL.COM

Requer a Vossa Senhoria:

REGISTRO ATA / ESTATUTO

De acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estou ciente de que o registro do documento devido à publicidade registral, implica em disponibilizar dados do documento que requeiro neste ato o registro/averbação, para cumprimento das atribuições legais do serviço público registral como a publicidade de todos os documentos registrados (art. 16 da Lei 6015/73), bem como tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas, previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, conforme inciso III do art. 7º, combinado com o § 4º, do art. 23, ambos da LGPD.

Afirmo ser de minha inteira responsabilidade, que todas as pessoas cujos dados constem do documento a ser registrado, estão cientes dos efeitos decorrentes da publicidade registral citados no artigo anterior.

Informações complementares de qualificação de todas as partes envolvidos, não constante dos documentos apresentados:

(Indicar nome completo; CPF/CNPJ; nacionalidade; estado civil, existência de união estável e filiação; profissão; domicílio e residência; e-mail)

Em observância ao disposto no art. 4º, § 2º, do Provimento 61/2017 CNJ, declaro que desconheço / não posso os dados de qualificação não fornecidos neste Requerimento e/ ou nos documentos apresentados.

Nestes termos, pede deferimento.

Montes Claros/MG, 15/11/2023

## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

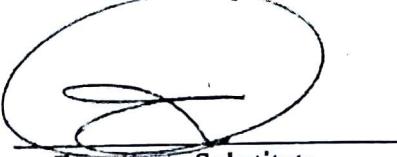
Oficial: Dr. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400-006  
Montes Claros-MG.  
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

### CERTIDÃO

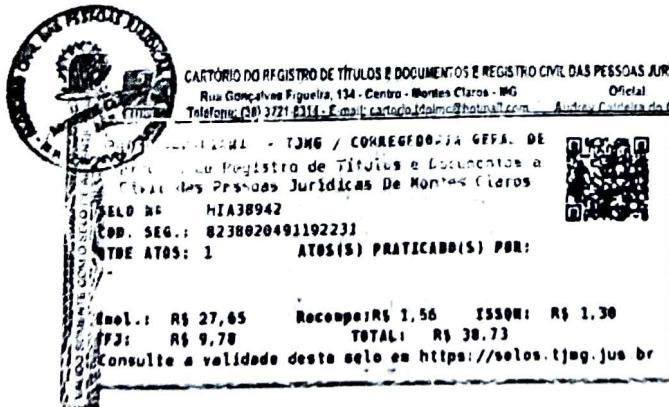
TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que Juliano dos Santos Cardoso, CPF: 063.155.656-70, solicitou o registro da ata do **INSTITUTO INTERNACIONAL DE COMBATE A DOENÇAS EMOCIONAIS**, CNPJ 03.633.852/0001-04, que foi registrada sob o nº. 32.326, livro A-27 e protocolada sob o nº. 149.537, livro A-14, em 04 de janeiro de 2024. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 04 de janeiro de 2024



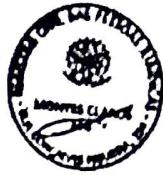
Escrevente Substituta





## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA DO BAIRRO VARGEM GRANDE II

Aos 15 (quinze) dias do mês de novembro de 2023, às 14:30, no seguinte local, Avenida Josefina Rabelo, 293, bairro Alcides Rabelo - Montes Claros-MG, CEP 39.401-844., reuniram -se em assembleia geral, Delvani dos Santos Cardoso, Wanderson Sottani Magalhaes ,Juliano dos Santos Cardoso, conforme assinatura. Tendo por finalidade: 1- Eleição e posse da Diretoria Executiva para anos 2023/2033. 2- Mudança de endereço da Associação. 3\_ Mudança do nome da associação e objetivo da associação 4- Aprovação Estatuto, ata e assuntos diversos. A assembleia Geral foi instaurada em segunda instância, dando início aos trabalhos, pediu aos presentes que indicasse uma pessoa para presidir a assembleia. Assim foi indicado como presidente o S.r., Juliano dos Santos Cardoso, administrador provisório, que designou a mim, Delvani dos santos cardoso, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Foram discutidos os seguintes pontos : 1- Eleição e posse da diretoria da Associação: Presidente – tesoureiro e secretario 2- Aprovação do novo endereço da associação : 3- aprovação do novo nome da Associação 4- Aprovação dos objetivos da associação 5- Aprovação estatuto 6- Exclusao nome de fantasia da associação. Após as discussões acerca da denominação, mudança endereço da sede da associação , objetivos da associação, foi submetido a votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade da seguinte forma: **Nome:** o nome da Associação Nova Vida do Bairro Vargem grande II, mudou para **INSTITUTO INTERNACIONAL DE COMBATE A DOENÇAS EMOCIONAIS** **Sede:** O endereço da sede passa a ser esse novo endereço informado nesta ata: Avenida Josefina Rabelo, 293, bairro Alcides Rabelo - Montes Claros-MG, CEP 39.401-844. **Objetivos-** o objetivo da associação mudou, passar a ser o informado nessa ata: A Associação tem por finalidade PROMOVER A SAUDE MENTAL E A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOA DO MUNDO TODO, ATRAVES DA PROMOCAO E A DEFESA DA ETICA, DA PAZ, DA CIDADANIA, DOS DIREITOS HUMANOS, DA DEMOCRACIA E DE OUTROS VALORES UNIVERSAIS. SE PROPOE A PROMOVER A AUTONOMIA, O RESPEITO, A QUALIDADE DE VIDA E A CIDADANIA POR MEIO DA TERAPIA, ACOMPANHAMENTOS, SEMINARIOS



E DO RESGATE DE VINCULOS SOCIAIS, ARTICULAR POLITICAS DE PREVENCAO E TRATAMENTO AS DOENCAS EMOCIONAIS JUNTO AS COMUNIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PROMOVER A ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOVER A SAUDE, PROMOVER A EDUCACAO, PROMOVER O VOLUNTARIADO, PROMOVER OUTRAS ACOES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DIRECIONADAS A CONSECUCAO DOS OBJETIVOS CONSTANTES DO ESTATUTO.O presidente Juliano dos Santos Cardoso passou a palavra para a secretaria em exercício, Delvani dos Santos Cardoso, para apresentação do Estatuto social. Após a apreciação de todos os presentes, o Sr.Juliano dos Santos Cardoso, administrador provisório, que está presidindo a reunião submeteu o Estatuto Social em votação, que também foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento o presidente colocou em votação a diretoria, para os anos decenio 2023 a 2033, conforme edital divulgado. Após a apresentação dos nomes que comporão a diretoria, a diretoria foi eleita por unanimidade com a seguinte composição: **Diretoria Executiva:**  
**Presidente:** JULIANO DOS SANTOS CARDOSO brasileiro, casado, psicanalista, portadora Identidade MG-13.592.741 SSP/MG, CPF nº:063.155.656-70, residente e domiciliada na Avenida Josefina Rabelo, 293-Bairro Alcides Rabelo, Montes Claros-MG CEP: 39401-844; **Tesoureiro:** WANDERSON SOTTANI MAGALHAES , brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Alípio de Paulo Silveira, 570- Bairro Antônio Pimenta , CEP: 39402-327- Montes Claros, MG, portadora da Identidade MG 12223383 SSP-MG, CPF: 06196452614 **Secretária:** DELVANI DOS SANTOS CARDOSO, brasileira, separada judicialmente, empresaria, Identidade 7266695 Policia Civil ,CPF: 950.641.686-91, residente AV. Josefina Rabelo, 293 n- Alcides Rabelo-, Montes Claros-MG, CEP: 39401.844. Foi discutido que consta no CNPJ da associação o nome de fantasia – Boas novas e após discussão, não tendo interesse em manter , foi excluído o nome de fantasia. Cumprida a pauta, o presidente agradeceu a presença de todos e, para constar, eu, DELVANI DOS SANTOS CARDOSO, lavrei a presente ata que, após lida e provada será assinada por todos os presentes.

JULIANO DOS SANTOS CARDOSO

PRESIDENTE

Wanderson Sottani Magalhães

WANDERSON SOTTANI MAGALHAES

TESOUREIRO

Delvani dos Santos Cardoso

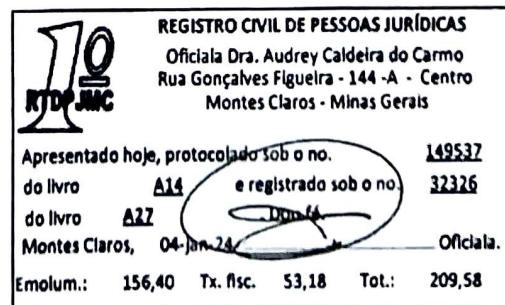
DELVANI DOS SANTOS CARDOSO

SECRETARIA



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS - MG  
PROTÓCOLO

149537



ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA DO BAIRRO VARGEM GRANDE II 149537

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Pelo presente Edital, ficam os senhores associados efetivos, voluntários e comunidade participante da Associação Nova vida do Bairro Vargem Grande II, CNPJ 03.633.852/0001-04, através do Administrador Provisorio Juliano dos Santos Cardoso, designado através de alvará, pelo juiz para regularização da associação e nos termos do artigo 22 do Estatuto Social da Entidade, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 de novembro de 2023, na forma estabelecida pelo mesmo Estatuto:

LOCAL: Avenida Josefina Rabelo, 293 – Bairro Alcides Rabelo - Montes Claros -MG.  
DATA: 15 de novembro de 2023.

1ª CONVOCAÇÃO: Início: 14 horas, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados efetivos no gozo de seus direitos estatutários.

2ª CONVOCAÇÃO: Início: 14 horas e 30 minutos, com a presença de qualquer número dos associados efetivos no gozo de seus direitos estatutários.

ORDEM DO DIA:

- a) Eleição e posse da Diretoria Executiva para 2023/2033: Presidente – Tesoureiro e Secretaria
- b) Mudança de endereço;
- c) Mudança do nome da associação e objetivo da associação
- d) Alteração estatuto
- e) exclusão do nome de fantasia
- d) assuntos diversos

Observação:

Poderão se candidatar e votar todos os associados efetivos, voluntários e membros da comunidade que estiverem alguma participação em um dos projetos desenvolvidos pela Associação Nova vida do Bairro Vargem Grande II

Montes Claros-MG, 10 de novembro e 2023.



JULIANO DOS SANTOS CARDOSO

Administrador provisório



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG  
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo  
Telefone: (031) 3721-0314 - E-mail: cartorio14@uol.com.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEORIA GERAL DE  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

PROTOCOLO N° HIA38927  
COD. SEG.: 2312569553939729  
Nº DE ATOS: 4 ATOS(8) PRATICADO(S) POR:  
Emol.: R\$ 213,82 Recolh.: R\$ 12,10 ISSQN: R\$ 10,89  
IPJ: R\$ 71,44 TOTAL: R\$ 295,35  
Consulte a validade deste salvo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro  
Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o no. 149537 do livro A14  
A primeira via foi arquivada em 04/01/2024 Con-  
forme averbação à margem do registro  
do livro A27 de data de 04/01/2024

Montes Claros, 04/01/2024  
Emolumento: R\$ 156,40 Taxa Fisco: R\$ 53,18 Total: R\$ 209,58

149537

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA DO  
BAIRRO VARGEM GRANDE II - 15 DE NOVEMBRO DE 2023.

JULIANO DOS SANTOS CARDOSO

WANDERSON SOTTANI MAGALHÃES

DELVANI DOS SANTOS CARDOSO



Aline Fialho Varga Santos

Anne Estephane Cardoso Alves

Flávia dos Santos Cardoso

Delvani Dos Santos Cardoso

MIRISLE FERNANDES

União para todos

Marcos Gomes Pires

Ketlen Mayone B. Costa

Alex Bento Amorim Cardoso

Rogério Souto Cardoso



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG  
Telefone: (032) 3221-8314 - E-mail: cartorio101m@gmail.com Audrey Caldeira do Carmo

Poder Judiciário - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE	
Território de Registro de Títulos e Documentos e	
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros	
ELO N°	MIA38931
CD. SEG.:	4803980263911710
CTE ATOS:	4 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:
Valor:	R\$ 213,82 Recompo: R\$ 12,10 ISBN: R\$ 10,00
IPJ:	R\$ 71,44 TOTAL: R\$ 205,35
Consulta a validade deste selo no <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>	

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro  
Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o no. 149537 do Livro A14  
A primeira via foi arquivada em 04/01/2024 Con-

forme averbação à margem do registro 32376  
do livro 622 Emissado de 04/01/2024

Montes Claros, 04/01/2024 Oficiala.

Emolumento: R\$ 156,40 Tx. Fisc: R\$ 53,18 Total: R\$ 209,58